

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Adad

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Rubem Fonseca Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Antonio Ibañez Ruiz

DIRETOR GERAL
Elcio Antonio Paim

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Lenir Antonio Hannecker

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Terezinha Intiar

COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS
Fábio Franzon

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lia Mar Vargas Tamanho

COORDENADOR GERAL DE ENSINO
Cleusa Rosane Fassbinder Goi

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA
Vilmar Rudinei Ulrich

COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Leandro Antônio Colombelli

EQUIPE RESPONSÁVEL
Ana Silvia Pereira Vidal
Fábio Franzon
Marinês Teresinha Milgiorança Andretta

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	03
ORDENS DE SERVIÇO.....	06
LICENÇA MÉDICA – HOMOLOGAÇÃO.....	09
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - HOMOLOGAÇÃO.....	11
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA.....	11
RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS DE JULHO.....	12
RESOLUÇÃO Nº 17.....	13
RESOLUÇÃO Nº 18.....	14
RESOLUÇÃO Nº 19.....	19
RESOLUÇÃO Nº 20.....	22
RESOLUÇÃO Nº 21.....	24
RESOLUÇÃO Nº 22.....	26
RESOLUÇÃO Nº 23.....	29
RESOLUÇÃO Nº 24.....	31
RESOLUÇÃO Nº 25.....	33
ANIVERSARIANTES.....	35

PORTARIAS

PORTARIA Nº 117, DE 04 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, a servidora MIGACIR TRINDADE DUARTE FLORES, Técnico em Agropecuária, Classe D, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2005, por necessidade do serviço, de acordo com o art. 80 da Lei 8.112/90.

PORTARIA Nº 118, DE 04 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, o servidor LENIR ANTONIO HANNECKER, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 1, nos dias 04 e 05 de julho de 2005, por necessidade do serviço, de acordo com o art. 80 da Lei 8.112/90.

PORTARIA Nº119 , EM 07 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 849, de 11.07.88, publicada no DOU de 14 subsequente e tendo em vista o que consta no processo nº 23000.081372/2005-47:

R E S O L V E :

Conceder Progressão funcional por mérito de acordo com o artigo 16, item I, parágrafo 1º do Decreto nº 94.664/87, combinado com o artigo 11 parágrafo 1º da Portaria nº 475/87, com efeitos financeiros a partir de 07.07.05, ao ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus:

Do nível 01 da Classe “E”, para o nível 02 da mesma Classe a:

01- LUIZ CARLOS DAMIAN SOUTO.

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUIZ CARLOS DAMIAN SOUTO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agoecologia, conforme convênio firmado entre a Escola Agrotécnica Federal de Sertão e Instituto Educar.

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, o servidor LENIR ANTONIO HANNECKER, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 1, no período de 11 a 15 de julho de 2005, por necessidade do serviço, de acordo com o art. 80 da Lei 8.112/90.

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER Substituição Remunerada, para a servidora DEIVA CLÁUDIA BOLZANI, Substituta do Coordenador-Geral de Administração e Finanças, CD-04, da Escola Agrotécnica Federal de Sertão/RS, designada pela Port. nº 183, de 22.12.2001, publicada no DOU/BS de 31.12.2001, referente ao período de 10.06.2005 tendo em vista o afastamento do titular por motivo de licença médica.

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER Substituição Remunerada, para o servidor LENIR ANTONIO HANNECKER, Substituto do Diretor Geral, CD-02, da Escola Agrotécnica Federal de Sertão/RS, designado pela Port. nº 037, de 23.02.2005, publicada no DOU/BS de 28.02.2005, referente ao período de 23.06.2005 a 25.06.2005 e 01.06.2005 a 02.06.2005 tendo em vista o afastamento do titular por motivo de viagem à serviço.

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER Substituição Remunerada, para a servidora MIGACIR TRINDADE DUARTE FLORES, Substituta do Coordenador Geral de Produção e Pesquisa, CD-04, da Escola Agrotécnica Federal de Sertão/RS, designada pela Port. nº 110, de 13.06.2005, publicada no DOU/BS de 30.06.2005, referente ao período de 20.06.2005 a 30.06.2005 tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias.

PORTARIA Nº 125, DE 13 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme Levantamento de Riscos Ambientais, resolve:

LOCALIZAR os servidores abaixo para fins de concessão/alteração do adicional de insalubridade;

SERVIDOR	LOCAL TRABALHO	PERCENTUAL INSALUBRIDADE (%)
Jeferson Ruzzarin	Vigilância	10
Lauro Fernando Colombo	Almoxarifado	10
Luiz Carlos Damian Souto	Agricultura I	10

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, a servidora CLEUSA ROSANE FASSBINDER GOI, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 3, nos dias 18, 19 e 20 de Julho e 1º e 2 de agosto de 2005, por necessidade do serviço, de acordo com o art. 80 da Lei 8.112/90.

Élcio Antonio Paim
Diretor-Geral

 **ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 04.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, JÉFERSON L. S. XAVIER, Vigilante, Classe C, Padrão V, Carteira de Habilitação AB, nº 01730117200, a dirigir o veículo oficial ESCORT DE PLACAS – IHE 4554 - BRASIL, no dia 04.07.2005 no trajeto entre ESCOLA/GETÚLIO VARGAS/ESCOLA, para realizar serviços para a Escola.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 05.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, JÉFERSON L. S. XAVIER, Vigilante, Classe C, Padrão V, Carteira de Habilitação AB, nº 01730117200, a dirigir o veículo oficial SAVEIRO DE PLACAS – IJX 2664 - BRASIL, no dia 05.07.2005 no trajeto entre ESCOLA/PASSO FUNDO/ESCOLA, para conduzir servidora da Escola para Pronto Socorro.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105 DE 05.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, EIDI A. DENTI, professor, Classe E, Padrão IV, Carteira de Habilitação C nº 00191438080, a dirigir a viatura SAVEIRO DE PLACAS IJX – 2664 – BRASIL, no dia 06.07.2005 no trajeto entre ESCOLA/ARROIO DE FÁTIMA/ESCOLA, para desenvolvimento do projeto de Extensão Rural.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106 DE 07.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, EIDI A. DENTI, professor, Classe E, Padrão IV, Carteira de Habilitação C nº 00191438080, a dirigir a viatura SAVEIRO DE PLACAS IJX – 2664 – BRASIL, no dia 08.07.2005 no trajeto entre ESCOLA/COLONIA MIRANDA/ESCOLA, para desenvolvimento do projeto de Extensão Rural.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 12.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor ARNO SCHWANKE, Operador de Máquinas Agrícolas, Classe C, Padrão III, Carteira de Habilitação C nº 568282779, a dirigir o caminhão de placas IBQ - 3007, no dia 12.07.2005, no trajeto entre ESCOLA/PASSO FUNDO/ESCOLA, para transporte de máquinas para a Escola.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 14.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor ARNO SCHWANKE, Operador de Máquinas Agrícolas, Classe C, Padrão III, Carteira de Habilitação C nº 568282779, a dirigir o caminhão de placas IBQ - 3007, no dia 14.07.2005, no trajeto entre ESCOLA/PASSO FUNDO/ESCOLA, para transporte de aveia para a Escola.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 15.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor ARNO SCHWANKE, Operador de Máquinas Agrícolas, Classe C, Padrão III, Carteira de Habilitação C nº 568282779, a dirigir o caminhão de placas IBQ - 3007, no dia 15.07.2005, no trajeto entre ESCOLA/PASSO FUNDO/ESCOLA, para transporte de aveia para a Escola.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 22.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor VILMAR RUDINEI ULRICH, Técnico em Agropecuária, Classe C, Padrão VI, Carteira de Habilitação A 1 B nº 576318086, a dirigir a SAVEIRO de placas IJX – 2664 – BRASIL, no dia 22.07.2005 no trajeto entre ESCOLA/ESTAÇÃO/GETÚLIO VARGAS/ESCOLA, para realizar serviços para a Escola.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 29.07.2005

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO-RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, JÉFERSON L. S. XAVIER, Vigilante, Classe C, Padrão V, Carteira de Habilitação AB, nº 01730117200, a dirigir o veículo oficial ESCORT DE PLACAS – IHE 4554 - BRASIL, no dia 29.07.2005 no trajeto entre ESCOLA/SERTÃO/GETÚLIO VARGAS/ESCOLA, para realizar serviços para a Escola.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

LICENÇA MÉDICA – HOMOLOGAÇÃO

Nome do servidor: Marileide Salete Florêncio Lima

Cargo/Emprego: Aux. De Cozinha

Matrícula:1213624

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 02/05/2005

Fundamento Legal: Artigo 203 da Lei 8.112/90

Nome do servidor: Marileide Salete Florêncio Lima

Cargo/Emprego: Aux. De Cozinha

Matrícula:1213624

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 13/06/2005 a 17/06/2005

Fundamento Legal: Artigo 203 da Lei 8.112/90

Nome do servidor: AMIRIS REZENDE BUSATO

Cargo/Emprego: Nutricionista

Matrícula: 1104442

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 21/06/2005 a 21/08.2005

Fundamento Legal: Art. 203 da Lei 8112/90

Nome do servidor: IVANILDE PEREIRA VASCONCELO

Cargo/Emprego: Oepradora de Maq. De Lavanderia

Matrícula: 53340

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 10/06/2005

Fundamento Legal: Art. 203 da Lei 8112/90

Nome do servidor: LUIZ FERNANDO ASSUNÇÃO LORETTO

Cargo/Emprego: Vigilante

Matrícula: 1105105

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença:02/07/2005 a 16/07/2005

Fundamento Legal: Art. 203 da Lei 8112/90

Nome do servidor: AMIRIS REZENDE BUSATO

Cargo/Emprego: Nutricionista

Matrícula: 1104442

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 04/07/2005 a 18.07.2005

Fundamento Legal: Art. 203 da Lei 8112/90

Nome do servidor: LIDIANE BORGES DIAS DE MORAES

Cargo/Emprego: Professor

Matrícula: 1296560

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 05/07/2005

Fundamento Legal: Artigo 203 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: NIZETE ZANOLLA CHAVES

Cargo/Emprego: Professor

Matrícula: 52992

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão - RS

Período da Licença: 05/07/2005 a 07/07/2005

Fundamento Legal: Art. 203 da Lei 8.112/90

Nome do servidor: DENISE DE OLIVEIRA

Cargo/ Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 1447848

Regime Jurídico: **REGIME JURÍDICO ÚNICO**

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 06/07/2005

Fundamento Legal: Artigo 203 da Lei 8.112/90

Nome do servidor: FÁBIO FRANZON

Cargo/Emprego: Assistente de Alunos

Matrícula: 1102750

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 07/07/2005 (Tarde)

Fundamento Legal: Art. 203 da Lei 8112/90

Nome do servidor: MARINÊS TERESINHA MIGLIORANÇA ANDRETTA

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula:49223

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 08/07/2005

Fundamento Legal: Artigo 203 da Lei 8.112/90

Nome do servidor: ANA SÍLVIA PEREIRA VIDAL

Cargo/Emprego: Secretário Executivo

Matrícula: 1447784

Regime Jurídico: **REGIME JURÍDICO ÚNICO**

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença: 13/07/2005 a 15/07/2005

Fundamento Legal: Artigo 203 da Lei 8.112/90

☞ LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA-HOMOLOGAÇÃO

Nome do servidor: ROSANGELA DE OLIVEIRA

Cargo/Emprego: Telefonista

Matrícula: 1104478

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença:05.07.2005 (Tarde)

Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8112/90

Nome do servidor: SILVANIA SEGATI

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 1447768

Regime Jurídico: REGIME JURÍDICO ÚNICO

Órgão de Lotação: EAF de Sertão-RS

Período da Licença:05/07/2005 a 08/07/2005

Fundamento Legal: Art. 83 da Lei 8112/90

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA

Concessão e/ou Prorrogação

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL	QT	ADICIONAL	VALOR LIQUIDO
01	Juliana F. dos Santos	Assist.em Admin.	14 a 15.07.05	Porto Alegre - RS	1,5	01	181,73
02	Rosângela de Oliveira	Telefonista	14 a 15.07.05	Porto Alegre- RS	1,5	01	193,33
03	Fernando Folle Sertoli	Motorista	18.07.05	Porto Alegre - RS	0,5		43,71
04	Enio da Rocha Fraga	Contador - Auditor	17 a 22.07.05	Sertão - RS	5,5	01	432,94
05	Silvania Segati	Administradora	25 a 28.07.05	Porto Alegre - RS	3,5	01	455,17
06	Elisane Riseki Ulrich	Assist.em Admin.	25 a 28.07.05	Porto Alegre - RS	3,5	01	372,87
07	Fernando Folle Sertoli	Motorista	22 a 23.07.05	Porto Alegre - RS	1,5		146,81

- ADICIONAL OU COMPLEMENTAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS DE JULHO DE 2005

PROCESSO	EMPE NHO	NATUREZA DESPESA	OBJETO ADQUIRIDO	DATA	VALOR	FORNECEDOR	JUSTIFICATIVA
23000.081122/2005-15	900271	339030.00	Material de Consumo	01.07.05	105,00	Fertiagri Com. Prod.	Anulação Parcial
23000.081333/2005-40	900272	339030.00	Gêneros Alimentícios	01.07.05	1,95	Criswan Supermercado	Anulação parcial
23000.081252/2005-40	900273	339030.00	Sementes e Outros	04.07.05	1.234,55	Agrícola Vet. Rosso	T.Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900274	339030.00	Sementes e Outros	04.07.05	5.905,69	Agropecuária Magdotti	T.Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900275	339030.00	Sementes	04.07.05	12,00	Agrop. Três Macanudo	T. Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900276	339030.00	Sementes e Adubos	04.07.05	47.299,50	Coxilha Ind. Com. Fert.	T.Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900277	339030.00	Herbicida e Inseticida	04.07.05	2.084,75	Ebrapi Com. Repres.	T.Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900278	339030.00	Sementes e Outros	04.07.05	756,97	Femar Com. Distr. Pro	T.Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900279	339030.00	Herbicida e Inseticida	04.07.05	9.663,96	Fertiagri Com. Produto	T. Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900280	339030.00	Fungicida e Inseticida	04.07.05	4.555,00	Meta Com. Produtos	T.preço 016/05
23000.081252/2005-40	900281	339030.00	Sementes	04.07.05	22,25	Rigo e Rovani Ltda	T.Preço 016/05
23000.081366/2005-90	900282	339039.00	Prestação de Serviço	04.07.05	70,00	Leonardo BorgesComs	Dispensa 154/05
23000.081252/2005-40	900283	339030.00	Sementes	05.07.05	1.353,75	Femar Com. Distr. Pro	T.preço 016/05
23000.081252/2005-40	900284	339030.00	Sementes	05.07.05	3.326,70	Coxilha Ind.Fertilizante	T.Preço 016/05
23000.081252/2005-40	900285	339030.00	Sementes	05.07.05	2.726,20	Fertiagri Com. Produto	T.Preço 016/05
23000.081369/2005-23	900286	339039.00	Prestação de serviço	05.07.05	880,00	EscolaAdmin.Fazendár	Dispensa 155/05
23000.081370/2005-58	900287	339039.00	Serviços de Engenharia	07.07.05	600,00	Montebrás Mont. Eletr.	Dispensa 156/05
23000.081305/2005-22	900288	339030.00	Mat.Med. Veterinários	11.07.05	1.857,32	Mirta Maria A Berton	Convite 009/05
23000.081305/2005-22	900289	339030.00	Medc. Veterinários	11.07.05	37,50	Vânia Heramnn Me	Convite 009/05
23000.089573/2002-40	900290	339039.00	Serviços de Telecomuni	12.07.05	1.000,00	Brasil Telecom S/A	T.Preço 002/05
23000.081100/2005-47	900291	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	180,00	Rei Vale Comercial Lt	Anulação Parcial
23000.081124/2005-04	900292	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	18,00	Kimicalbino Comércio	Anulação Parcial
23000.081373/2005-91	900293	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	439,00	Cicol Mat. Construção	Dispensa 157/05
23000.081387/2005-13	900294	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	311,76	Com. Agro Pec. Rodeio	Dispensa 158/05
23000.081388/2005-50	900295	339036.00	Serviços Técnicos Profits	21.07.05	620,00	Josseli Pedro Souza	Dispensa 159/05
23000.081223/2005-88	900296	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	84,00	Agipel Papel. Livr. Ltd	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900297	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	885,00	Alves & Lima Ltda	T.preço 015/05
23000.081223/2005-88	900298	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	284,80	Bortoncello Inform. Lt	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900299	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	89,00	Classic News Inform.	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900300	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	6.009,40	CIL Com.Inform. Ltda	T.Preço 015/05
23000.081222/2005-33	900301	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	870,61	Evrandro J.Corbellini	Dispensa 160/05
23000.081223/2005-88	900302	449052.00	Material Permanente	21.07.05	192,50	Dauser Comercial Ltda	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900303	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	981,66	Dauser Comercial Ltda	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900304	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	26,40	G2T Comercial Ltda	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900305	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	7.676,00	Geverson Zimmermann	T.preço 015/05
23000.081223/2005-88	900306	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	4.465,85	Golden Distribuidora	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900307	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	265,65	Com.Papéis Hercules	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900308	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	43,70	HL Vieira Com. Import	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900309	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	1.068,62	Infojog Com. Serviços	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900310	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	3.371,04	Kether Copypel Mat.Es	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900311	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	770,48	Orta Teleredefibra MG	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900312	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	2.864,21	Livros Luiz Lunardelli	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900313	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	2.796,00	Marco sul Com. Copia.	T.Preço 015/05
2300.081223/2005-88	900314	339030.00	Material de Consumo	21.07.05	275,45	MF Machado Soares	T.Preço 015/05
23000.081223/2005-88	900315	339030.00	Material d Consumo	21.07.05	110,83	Ripel Com. Papéis	T.Preço 015/05
23000.081195/2005-07	900316	339030.00	Material de Consumo	22.07.05	645,00	Lisandra Geraldés Silv	Anulação Parcial
2300.081389/2005-02	900317	339039.00	Prestação de Serviço	22.07.05	450,00	Rafael Basso Reis	Dispensa 161/05
23000.081393/2005-62	900318	339039.00	Manutenção Máq. Equip	22.07.05	2.412,71	Lourena R. dos Santos	Dispensa 162/05
23000.081394/2005-15	900319	339039.00	Prestação de Serviço	22.07.05	413,40	Represen. INMETRO	Dispensa 163/05
23000.081395/2005-51	900320	339030.00	Sêmen Suíno	22.07.05	479,40	Associação d Criadores	Dispensa 164/05
23000.081397/2005-41	900321	339039.00	Manut. Central Telefone	22.07.05	180,00	Comalpha Telecom	Dispensa 165/05
23000.089573/2002-40	900322	339039.00	Serv. Telecomunicações	27.07.05	4.000,00	Brasil telecom S/A	Reforço

RESOLUÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, de 1º de julho de 2005

Aprova o Convênio firmado entre a Escola Agrotécnica Federal de Sertão e o Instituto EDUCAR.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Convênio entre a Escola Agrotécnica Federal de Sertão e o Instituto EDUCAR – Pontão, que visa o estabelecimento de ações conjuntas na área de educação, para execução do projeto do Curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroecologia.

Parágrafo único: O Termo que institui o presente Convênio, também foi aprovado nesta sessão, devendo estabelecer as responsabilidades que cabem às partes no desenvolvimento do projeto.

Sertão, 1º de julho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18, de 1º de julho de 2005

Aprova o Plano de Curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroecologia.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Plano de Curso que institui o Curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Ecologia DA ÁREA PROFISSIONAL DA AGROPECUÁRIA, concomitante com o Ensino Médio, em parceria com o Instituto EDUCAR, conforme segue:

Unidade Escolar

CNPJ	73.878.324/0001-09	
Razão Social:	Escola Agrotécnica Federal de Sertão	
Nome de Fantasia	Escola Agrotécnica Federal de Sertão	
Esfera Administrativa	Federal	
Endereço (Rua, Nº)	Engº Luiz Englert, S/N – Cx. P. 21	
Cidade/UF/CEP	Sertão – RS	CEP: 99170-000
Telefone/Fax	(54) 345-1341	Fax: (54) 345-1022
E-mail de contato	eafs@eafsertao.gov.br	
Site da unidade	www.eafsertao.gov.br	
Área do Plano	AGROPECUÁRIA	

Habilitação, qualificações e especializações:

1	Habilitação	Técnico em Agropecuária - Habilitação em Agroecologia
	Carga Horária:	1610 horas
	Estágio – Horas	360 horas
	Práticas de Campo	420 horas

	Carga Horária Total	2390 horas
1.1	Qualificação:	Desenvolvimento Rural Sustentável
	Carga Horária:	744 horas
	Estagio –Horas	0
1.2	Qualificação:	Cultivo Vegetal
	Carga Horária:	414 horas
	Estagio –Horas	0
1.3	Qualificação:	Criação Animal
	Carga Horária:	452 horas
	Estagio –Horas	0

01. Justifica e objetivos do curso

A EAFS tem formado, historicamente, Técnicos em Agropecuária, tendo participado diretamente da transformação técnica ocorrida nas propriedades rurais, especialmente da região norte do Rio Grande do Sul, parte de Santa Catarina, Paraná e, com menor expressão, no centro-oeste e nordeste brasileiro.

Com o desenvolvimento técnico-científico, que modifica o perfil do produtor em diferentes aspectos, associado às transformações sócio-econômicas, a Escola vem se preocupando com a formação de seus alunos: não nos basta mais apenas uma formação ampla, embora ainda necessária nas propriedades regionais. Há a necessidade de aperfeiçoamento em diversas áreas, na busca de opções em diferentes cursos que viabilizem mudança de visão do técnico.

Nesse sentido é que a EAFS apresenta este projeto de curso em parceria com o Instituto Educar com o objetivo de formar e capacitar agricultores e filhos de agricultores assentados a partir de uma nova visão de agricultura com um enfoque nos princípios da agroecologia, questão fundamental para a permanência do homem no campo e preservação dos diferentes ecossistemas.

Pouco valeria a luta pela terra iniciada há vinte anos se descuidarmos da escolarização e da profissionalização técnica das famílias e filhos de assentados. Depois de longos anos de esforços, persistência e muita luta para conseguir um pedaço de chão para plantar e colher, não seria prudente abandonar estas famílias à sua própria sorte.

Dentro deste contexto de luta e conquistas, muitos agricultores assentados e filhos de assentados ainda sonham com a terra, para isto, procuram também uma qualificação humana, cultural e técnica para melhor organizarem e otimizarem a utilização dos recursos naturais disponíveis para a produção geração de renda e auto-sustentação de suas famílias.

É com esta intencionalidade que a EAFS conjuntamente com o Instituto Educar vem a atender as demandas vindas da base, sobretudo de assentamentos da Reforma Agrária, para desenvolver um curso de nível médio e profissionalizante com enfoque na agricultura camponesa tendo por base as suas características fundamentadas através dos princípios técnicos da agroecologia.

São os pequenos agricultores que produzem cerca de 70% dos produtos da cesta básica. É a qualificação dos agricultores e seus filhos como de sua infra-estrutura produtiva que possibilitarão a transformação e comercialização dos produtos cultivados, agregando valor à produção agrícola, contribuindo para a permanência e melhora da qualidade de vida do homem do campo.

1.1 - Objetivos

1.1.1 - Objetivo Geral

Formar agricultores e filhos de agricultores Técnicos em Agropecuária com habilitação em Agroecologia, que contribuam para a organização de base dos trabalhadores e a implantação de um novo modelo de desenvolvimento para o meio rural brasileiro, em vistas da manutenção do homem no campo, visando formar um profissional com habilidades técnicas e científicas capaz de atuar conscientemente no setor

de agricultura e pecuária, determinando tecnologias economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente equilibradas.

1.1.2 - Objetivos específicos

- Contribuir para a mudança do modelo tecnológico adotado pelos assentados e pequenos agricultores em vista da agroecologia;
- Elevar o nível de escolarização média e técnica nas áreas de Reforma Agrária do RS, contribuindo com a produção agroecológica e a sustentabilidade das comunidades.
- Aperfeiçoar a convivência social na escola e com os trabalhadores rurais, no diálogo e no relacionamento, contribuindo para a edificação de novos homens e novas mulheres;
- Contribuir para a geração, coleta, validação e difusão de tecnologias nas áreas de agroecologia, energias e construções alternativas, permacultura, etc., contribuindo para o desenvolvimento popular e sustentável do meio rural brasileiro;
- Construir referenciais de tecnologias produtivas agroecológicas apropriadas, em vista de seu conhecimento e utilização pelos pequenos agricultores;
- Desenvolver no aluno, através da integração teoria e prática nos processos que envolvem desde a pesquisa de mercado até a comercialização, as habilidades necessárias ao perfil do Técnico em Agropecuária com Ênfase em Agroecologia;
- Atuar como agente de incentivo à melhoria da qualidade da vida no campo;
- Colaborar na diminuição das perdas de produtos agropecuários, através de métodos e técnicas adequadas.
- Capacitar agricultores que venham a fortalecer as comunidades dos assentamentos da reforma agrária;
- Cumprir a função social da Escola, colaborando com a melhoria das condições da vida no campo, com a diminuição do êxodo rural, através de novas alternativas aos agricultores assentados.

02. Requisitos de acesso ao curso

2.1 - Ingresso

O curso Técnico em Agropecuária com habilitação em Agroecologia visa atender prioritariamente jovens agricultores que atuem ou pretendam atuar na organização da produção, da cooperação e em ações de preservação ambiental. O ingresso de alunos em ambos os cursos será concomitante, cujos módulos, tanto no ensino médio ou profissional serão desenvolvidos também de forma concomitante e em regime de alternância.

É condição para ingresso no curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroecologia ter concluído o ensino fundamental.

2.2 - Documentação necessária para matrícula:

- Histórico escolar, via original ou atestado de conclusão;
- Título do Eleitor, se for o caso (xerox legível);
- Comprovante de quitação do serviço militar, se for o caso (xerox legível);
- Exame de Saúde (comprovante que está apto a frequentar o curso);
- Certidão de Nascimento (xerox legível);
- Comprovante de Vacina Antitetânica;
- Comprovante de Vacina da Hepatite;
- Comprovante do Exame de Laboratório de Tipagem Sangüínea (xerox legível);
- Carteira de Identidade e CPF do aluno, do pai e da mãe (xerox legível).

03. Perfil profissional de conclusão dos egressos do curso

3.1 - Perfil profissional da habilitação.

- A concepção que embasa o trabalho técnico em agroecologia pressupõe que haja uma constante capacidade de buscar o aperfeiçoamento e adaptação das técnicas e processos utilizados às características locais de clima, solos, culturas, etc.;
- Capacidade de observação da natureza, e de busca de tecnologias alternativas a produção junto à pequena propriedade.

- Capacidade de desenvolver e executar atividades de pesquisa em vista de criar alternativas aos problemas e gargalos tecnológicos e organizativos enfrentados, bem como dominar o paradigma científico da agroecologia, como pano de fundo para a aplicação desse conjunto de técnicas a serviço da produção e/ou validação de conhecimentos.
- Procurar vincular seu trabalho aos núcleos de base dos agricultores em vista de se referenciar organicamente, assumindo como sua a responsabilidade pela elevação da capacidade organizativa e produtiva desses grupos;
- Controlar os parâmetros técnicos e legais e toda e qualquer atividade agrícola;
- Capacidade de desenvolver processos organizativos, nas comunidades rurais, estimulando os agricultores a solucionar os seus problemas existentes, tornando-se um profissional facilitador desta interação técnico e comunidade.
- Capacidade de planejar, organizar e gestar processos participativos.

Aspectos específicos da habilitação

- Estudar as vocações regionais;
- Elaborar projetos;
- Montar e monitorar estruturas administrativas;
- Elaborar planos de exploração das propriedades;
- Monitorar processos de comercialização;
- Desenvolver pesquisas de mercados locais.
- Monitorar, controlar e avaliar os processos produtivos;
- Obter capacidade de uso e manejo do solo;
- Estudar os fatores climáticos e sua relação com as plantas;
- Identificar e compreender o crescimento e desenvolvimento da planta;
- Conhecer o sistema de propagação e plantio;
- Avaliar e executar manejo de pragas, doenças e plantas indicadoras;
- Elaborar planos de colheita e pós-colheita;
- Obter noções de informática;
- Planejar, organizar e monitorar a aquisição da matéria prima, elaborar produtos e conservação e armazenamento dos mesmos;
- Elaborar e aplicar controles sanitários na produção agro-industrial;
- Implantar controle de qualidade na produção agro-industrial;
- Planejar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar;
- Planejar, orientar e monitorar o uso adequado de máquinas, implementos e ferramentas agrícolas;
- Aprender a medir e sistematizar os terrenos agrícolas
- Planejar, orientar e monitorar o uso de sistemas de irrigação e drenagem;
- Planejar montagem e monitoramento da estrutura administrativa do empreendimento;
- Elaborar projetos de bioconstrução.
- Analisar, identificar, caracterizar e orientar o processo de criação de pequenos, médios e grandes animais.
- Elaborar processos participativos de inserção nas comunidades.

Perfil profissional da qualificação

Módulo de Desenvolvimento Rural Sustentável

- Manejar e preservar os recursos naturais renováveis e não renováveis para garantir as necessidades das gerações atuais e futuras;
- Aplicar noções básicas de meteorologia e climatologia;
- Identificar a origem e classificação do solo;
- Conhecer a biologia, estrutura/textura, fertilidade, uso e manejo do solo;

- Resgatar os valores humanos, éticos e culturais com vista a um relacionamento solidário entre humanos e entre estes e o meio ambiente;
- Conhecer as tecnologias acumuladas ao longo das gerações e selecionar as mais adequadas para o desenvolvimento sustentável;
- Empregar as técnicas de planejamento, administração e comercialização, colocando-as à disposição dos agricultores.
- Conhecer legislação agrária e ambiental vigente no Brasil.
- Manejar tecnologia de processamento de alimentos.

Desenvolver a pesquisa científica agroecológica.

Sertão – RS, 25 de Abril de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 19, de 1º de julho de 2005

Aprova e ratifica o Edital de Inscrição do Exame de Seleção 05/2005 para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroecologia.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Edital de Inscrição do Exame de Seleção 05/2005 para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária - Habilitação em Agroecologia DA ÁREA PROFISSIONAL DA AGROPECUÁRIA, concomitante com o Ensino Médio, conforme segue:

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO EXAME DE SELEÇÃO 05/2005

Pelo presente edital, faz-se saber que estarão abertas, de **04 a 08 de julho de 2005**, as inscrições de **EXAME DE SELEÇÃO** para ingresso no **CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – Habilitação em Agroecologia DA ÁREA PROFISSIONAL DA AGROPECUÁRIA**, concomitante com o Ensino Médio, quando serão oferecidas 70 vagas, em regime de alternância, convênio Instituto Educar no município de Pontão RS e Escola Agrotécnica Federal de Sertão.

1.0-DAS INSCRIÇÕES

1.1- Poderão inscrever-se alunos que tenham concluído o Ensino Fundamental e preencham os seguintes requisitos deste edital.

a) Ter disponibilidade para participar de todo o curso durante os três anos;

1.2- As inscrições serão feitas no Instituto Educar no município de Pontão RS, de segunda à sexta-feira das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h 30min, no período de 04 a 08 de julho de 2005, pelo próprio candidato ou seu representante, mediante preenchimento de formulário específico fornecido pela Escola Agrotécnica Federal de Sertão.

2.0- DA DOCUMENTAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- Carteira de identidade ou

- Certidão de nascimento com 01 foto 3x4 colorida, recente.

3.0- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas no dia 11 de julho de 2005, no Instituto Educar em Pontão RS, com início às 14 horas e término às 17 horas.

Os candidatos deverão estar na escola munidos da ficha de inscrição e carteira de identidade e/ou certidão de nascimento.

4.0- DO EXAME DE SELEÇÃO

O exame de seleção compreende:

- a) Prova de conhecimentos em Língua Portuguesa.
- b) Prova de conhecimentos em Matemática.
- c) Prova de conhecimentos gerais em Agropecuária.
- d) Prova de Redação.
- e) Entrevista

5.0- ORIENTAÇÕES IMPORTANTES AOS CANDIDATOS

- Trazer caneta de tinta azul ou preta para realização das provas.

6.0- PROGRAMA DE CONTEÚDOS

6.1 - PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 15 questões

Interpretação de texto; ortografia (S,SS,SC,C,X,R,RR,J,G,U,L,H,M,N), acentuação gráfica; classes gramaticais; análise sintática interna; grupos fonéticos; redação sobre títulos a serem indicados, onde serão avaliados os seguintes quesitos (desenvolvimento do tema solicitado, estrutura frasal adequada, linguagem clara e correta, ortografia, letra cursiva).

6.2 - PROGRAMA DE MATEMÁTICA – 15 questões

Unidade de medidas (comprimento, área, volume e massa), resolução de equações do 1º grau, resolução de sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis, regra de três simples, porcentagem e juros simples, produtos notáveis e fatoração, operação de números reais, operação com radicais e racionalização de denominadores, resolução de equações do 2º grau, geometria plana (perímetro e área das principais figuras planas), aplicações do teorema de Pitágoras.

6.3 - PROGRAMA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM AGROPECUÁRIA. 20 questões.

Cultura do milho, soja, trigo, principais hortaliças e frutíferas. Para as culturas citadas, serão solicitadas informações quanto ao clima, solo (perfil e composição), época de plantio, adubação (principais fontes), espaçamento, tratamentos culturais e época de colheita.

Suinocultura, avicultura (corte e postura), ovinocultura, bovinocultura (corte e leite), cunicultura e piscicultura. Para as espécies citadas serão solicitadas informações quanto aos aspectos raciais, noções de manejo, reprodução, higiene e alimentação.

Para todas as ações de manejo e práticas culturais, serão cobradas reflexões com relação ao manejo ecológico.

7.0 – DO PESO DAS PROVAS

No processo seletivo serão considerados os seguintes pesos nas avaliações dos candidatos:

- Prova de conhecimentos em Língua Portuguesa. 15 pontos
- Prova de conhecimentos em Matemática. 15 pontos
- Prova de conhecimentos gerais em Agropecuária. 20 pontos
- Prova de redação. 15 pontos

- Entrevista. 35 pontos

8.0- DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados para as 70 vagas no curso, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no processo seletivo. Os critérios de desempate adotados são os seguintes:

- a) Melhor desempenho na prova de conhecimentos;
- b) Melhor desempenho na redação;
- c) Idade.

Sertão RS, 27 de junho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 20, de 1º de julho de 2005

Aprova o Edital de Matrícula do Exame de Seleção 05/2005 para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroecologia.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Edital de Matrícula dos classificados no Exame de Seleção 05/2005 para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária - Habilitação em Agroecologia DA ÁREA PROFISSIONAL DA AGROPECUÁRIA, concomitante com o Ensino Médio, conforme segue:

EDITAL DE MATRÍCULA

Pelo presente Edital, faz-se saber que, no dia **12 de julho de 2005**, serão realizadas as matrículas da 1ª série, dos candidatos classificados em ordem decrescente, para ingresso no Curso **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – Habilitação em Agroecologia** da Área Profissional de Agropecuária da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, convênio com Instituto Educar para realização do referido curso em Pontão RS.

I. DA PROGRAMAÇÃO

- 1.1. Matrícula: 12 de julho de 2005.
- 1.2. Horário: das 08 às 12 horas para os alunos aprovados no concurso conforme Edital 05/2005.

II. DO INÍCIO DAS AULAS

- 2.1. Início das aulas: 12.072005

III. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Histórico Escolar) **1ª e 2ª vias originais** ou Atestado de Conclusão;
 - b) Certidão de Nascimento (xerox legível);

- c) Carteira de Identidade e CPF do aluno, (xerox legível).
- d) Título de Eleitor, se for o caso (xerox legível);
- e) Comprovante de quitação do serviço militar, se for o caso (xerox legível);
- f) Exame de Saúde (comprovando que está apto a freqüentar o curso);
- g) Comprovante de Vacina Antitetânica(xerox);
- h) Comprovante de Vacina da Hepatite(xerox);
- i) Comprovante do Exame de Laboratório da Tipagem Sanguínea (xerox legível);

IV. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **O candidato que não comparecer para a matrícula na data prevista perderá a vaga.**
- 4.2. **Não será efetivada matrícula com documentação incompleta.**
- 4.3 Obedecendo a Legislação que regulamenta a Educação Profissional, o aluno efetivará matrícula no Curso Médio e no Curso Técnico de forma concomitante, automaticamente.
- 4.5. A matrícula será efetivada pelos pais ou representantes legais na escola, acompanhados dos respectivos alunos classificados.

Sertão RS, 27 de junho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho-Diretor

COMUNICAÇÕES IMPORTANTES AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EXAME DE SELEÇÃO REALIZADO NO INSTITUTO EDUCAR EM CONVÊNIO COM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO

O **EDITAL** entregue a cada um dos candidatos, somente terá validade para os que forem classificados, dentro do número de vagas fixadas e que concluíram o Ensino Fundamental.

- ✓ O resultado do EXAME DE SELEÇÃO será divulgado no dia **09 de julho de 2005** na Rádio Comunitária de Pontão, Rádio Planalto de Passo Fundo e no Instituto Educar de Pontão RS.
- ✓ Internet: no site da escola www.eafsertao.gov.br

Os classificados que forem convocados para o Serviço Militar e/ou apresentarem problemas de Saúde (comprovar com Atestado Médico) deverão, através de pessoa da família, comparecer no dia 13 de julho de 2005, na Secretaria da Escola para trancamento de matrícula.

Sertão RS, 27 de junho de 2005.

Lenir Antonio Hannecker
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 21, de 1º de julho de 2005

Aprova e ratifica o Edital de Matrícula do Curso Técnico em Agropecuária – Modalidade Subseqüente.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Edital de Matrícula do Curso Técnico em Agropecuária – Modalidade Subseqüente DA ÁREA PROFISSIONAL DA AGROPECUÁRIA – Nº 03/2005, conforme segue:

**EDITAL DE MATRÍCULA DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA –
Modalidade Subseqüente – Nº 03/2005**

Pelo presente Edital, faz-se saber que no dia **01 de agosto de 2005** serão realizadas as matrículas dos candidatos classificados em ordem decrescente, para ingresso no Curso **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, da Área Agropecuária, modalidade subseqüente, da Escola Agrotécnica Federal de Sertão.

1. DA PROGRAMAÇÃO:

- 1.1. Matrícula: 01.08.2005.
- 1.2. Horário: 13h e 30min às 17h

2. DAS AULAS:

- 2.1. Início das aulas: 01.08.2005.
- 2.2. Tarde: 13h e 30min às 17h, aula inaugural.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - j) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Histórico Escolar) **1ª e 2ª vias originais** ou Atestado de Conclusão, ou Comprovante de Matrícula na 3ª série.
 - k) Título de Eleitor, se for o caso (xerox legível);
 - l) Comprovante de quitação do serviço militar, se for o caso (xerox legível);

- m) Exame de Saúde (comprovando que está apto a freqüentar o Curso);
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox legível);
- o) Comprovante de Vacina Antitetânica;
- p) Comprovante de Vacina da Hepatite;
- q) Comprovante do Exame de Laboratório da Tipagem Sanguínea (fotocópia legível);
- r) Carteira de identidade e CPF do aluno, do pai e da mãe(xerox legível).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **O candidato que não comparecer na data prevista para a matrícula perderá a vaga.**
- 4.2. **Não será efetivada matrícula com documentação incompleta.**
- 4.3. A matrícula será efetivada pelos Pais ou Representantes Legais, com presença obrigatória desses quando o aluno for menor de idade.
- 4.4. A permanência dos alunos na escola será em regime de **Semi-Externato**, podendo haver o direito a até três refeições, mediante termo de opção no ato de matrícula.
- 4.5. Todos os alunos deverão fazer seguro pessoal.

5. RELAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS

- 01 par de botinas de couro
- 01 canivete de enxertia
- 01 capa de chuva
- 01 par de botas brancas de borracha
- 01 tesoura de poda
- 01 jaleco manga curta
- 01 jaleco manga longa
- 02 calças de jaleco

Sertão RS, 08 de junho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 22, de 1º de julho de 2005

Aprova o Regulamento da Biblioteca Mário Quintana.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Regulamento da Biblioteca Mário Quintana, conforme segue:

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MÁRIO QUINTANA

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES

A Biblioteca tem a função de proporcionar significativa contribuição para a complementação formativa de seus usuários, bem como para despertar para o hábito da pesquisa e da leitura. Precisa-se, porém, observar normas que orientem ao bom uso dos recursos disponíveis. É preciso muito zelo no uso do acervo bibliográfico, pois haverá tempo suficiente para utilização em pesquisas e trabalhos escolares, tanto em dias letivos e/ou finais de semana, acompanhados por profissionais da instituição ou bolsistas. Os alunos deverão conhecer os regulamentos que norteiam a utilização desses espaços.

CAPÍTULO II

DO USO DA BIBLIOTECA

Art. 1º - A Biblioteca Mário Quintana funcionará nos turnos diurno e noturno, de segunda a sábado .

a. Horários de funcionamento

- Manhã: das 08h às 12h.

- Tarde: das 13h às 17 h.
- Noite: das 17h às 22 h, exceto aos sábados.

b. Acesso à biblioteca

- Os usuários deverão ter acesso ao ambiente de estudos somente com caderno e caneta, deixando pastas e outros materiais no balcão da entrada principal.
- Não será permitido entrar nas salas de periódicos e do acervo bibliográfico com lanches, refrigerantes, nem com head fones, celulares e similares.
- Os usuários deverão zelar pelo ambiente de pesquisa e respeitar o direito dos colegas, mantendo o silêncio desde o hall de entrada da biblioteca.
- A higiene e a limpeza refletem o nível de educação dos freqüentadores de um ambiente, portanto, os usuários deverão zelar pela limpeza das salas de estudos e demais dependências da biblioteca e de seus móveis.

Art. 2º - Quanto ao empréstimo de livros é preciso observar:

- a. Sempre que precisar retirar um livro ou revista das salas de periódicos ou do acervo, o usuário deverá dirigir-se ao balcão de empréstimos.
- b. Os livros que já estiverem etiquetados poderão ser emprestados, devendo ser registrados na ficha de usuário do aluno.
- c. Os livros de literatura terão um prazo de 10 (dez) dias para a devolução, podendo ser renovados por mais 5 (cinco) dias, caso não haja reserva, nem estejam atrasados. Os demais livros passíveis de empréstimo deverão ser emprestados pelo prazo máximo de 5(cinco) dias.
- d. As revistas poderão ser retiradas pelo prazo de 3 (três) dias.
- e. Nenhum livro deverá sair das salas de acervo ou periódicos, sem ser devidamente anotado pelo professor, funcionário ou aluno bolsista.
- f. Os livros ou revistas poderão ser reservados e deverão ser retirados dentro da data limite estipulada na reserva, perdendo o direito quem não o fizer no prazo.

Art. 3º - No que se refere às multas, observar-se-á:

- a. Para os livros não devolvidos na data indicada, será cobrado multa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ao dia.
- b. A referida multa deverá ser paga, no máximo, no dia seguinte à devolução do livro em atraso,

ficando o aluno impedido de novos empréstimos enquanto estiver em débito.

- c. As multas deverão ser pagas na COOPEAFS e os recibos entregues na biblioteca.
- d. Os valores arrecadados com as multas serão aplicados na aquisição de novas obras.

Art. 4º - Os livros perdidos ou danificados deverão ser repostos pelo usuário.

Art. 5º - Os móveis instalados na biblioteca são para uso exclusivo na biblioteca, não podendo ser transferidos para outro lugar sem autorização prévia, mediante estabelecimento claro de prazo de retorno e manutenção de boas condições de uso quando da devolução.

Art. 6º - Os computadores que não estão instalados na biblioteca virtual são de uso exclusivo para o funcionamento da biblioteca. Impressoras, kit multimídia, CD Rooms, e outros recursos somente serão utilizados pelos funcionários da biblioteca.

- a. O mobiliário de qualquer sala deve ser preservado não devendo ser riscado ou danificado, podendo o infrator ficar responsável por repor o móvel que apresentar danos.
- b. Todos os casos que excederem as normas serão encaminhados ao CGAE para providências.

***A BIBLIOTECA É UM LOCAL DE TRABALHO E REFLEXÃO. POR ISSO
MESMO, O SILÊNCIO DEVER SER MANTIDO EM TODAS AS SUAS
DEPENDÊNCIAS.***

Sertão RS, 1º julho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 23, de 1º de julho de 2005

Aprova o Regulamento para uso da Biblioteca Virtual.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Regulamento para uso da Biblioteca Virtual, conforme segue:

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA VIRTUAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES

Art. 1º - A Biblioteca Virtual tem a função de proporcionar, através dos equipamentos de informática, para a complementação formativa de seus usuários, bem como para despertar para o espírito e o hábito da pesquisa, do acesso à informação, da elaboração de trabalhos com qualidade e do espírito da leitura. Precisa-se, porém, observar normas que orientem ao bom uso desses recursos. É preciso muito zelo no uso dos computadores, pois haverá tempo suficiente para o seu uso, tanto em dias letivos e/ou finais de semana, acompanhados por profissionais da instituição ou bolsistas. Os alunos deverão conhecer os regulamentos que norteiam a utilização desses recursos e do espaço físico.

CAPÍTULO II

DO USO DA BIBLIOTECA VIRTUAL

Art. 2º - O laboratório da Biblioteca Virtual funcionará nos turnos diurno e noturno, de segunda à sexta-feira, no horário **ININTERRUPTO** das 08h às 22h. Das 19h às 22h, o atendimento será auxiliado por alunos bolsistas, cuja função será auxiliar no atendimento aos usuários, a quem inclusive, deve-se, por parte dos usuários, o devido respeito e obediência, conforme normas que neste documento estão

expressas.

Art. 3º - O laboratório está equipado com 24 máquinas em perfeitas condições de uso. Quando for constatada qualquer irregularidade no funcionamento das mesmas, os usuários deverão efetuar a devida comunicação aos responsáveis.

Art. 4º - Os bolsistas não têm obrigação de atender durante o dia, e qualquer reclamação quanto ao seu trabalho deverá ser comunicada aos servidores responsáveis.

Art. 5º - O desligamento das máquinas será realizado pelo servidor responsável e pelos monitores.

Art. 6º - Os computadores estão instalados com o software livre Conectiva 10, e as orientações quanto à forma de uso será acompanhada pelos servidores.

Parágrafo Único - Para a instalação de novos programas o aluno deverá ter autorização dos responsáveis pelo setor de informática.

Art. 7º - O aluno **somente** poderá marcar horário com a carteirinha, durante o período diurno, **até o horário das 17h**, o qual deverá ser feito com um responsável pelo Laboratório da Biblioteca Virtual.

§ 1º - Os horários serão anotados em planilhas até preencher os dois horários diários, e conferidos no momento de seu início de funcionamento, não podendo marcar para o dia seguinte.

§ 2º - O aluno que marcar horário e não freqüentar o laboratório sem prévio aviso ou justificativa ficará uma semana sem poder usar o laboratório quando da primeira ocorrência e um mês quando da segunda ocorrência. Haverá uma tolerância de 10 minutos.

Art. 8º - Na sexta-feira será feita a “limpeza” e “varredura” das máquinas, arquivos pastas e programas instalados sem o conhecimento dos responsáveis, serão eliminados.

Art. 9º - Os disquetes utilizados no laboratório de informática estão sujeitos a recolhimento para inspeção, caso haja a ocorrência de jogos ou fotos pornográficas, os mesmos serão encaminhados ao CGAE.

Art. 10 - Ao freqüentar o laboratório os alunos deverão ter cuidado com o calçado sujo, não trazer lanches, bebidas e café para o laboratório.

Art. 11 - Manter o silêncio para o bom andamento dos trabalhos no laboratório. É extremamente proibido usar o computador para jogos.

Art. 12 - Todos os casos que excederem as normas serão encaminhados ao CGAE para providências.

Sertão RS, 1º de julho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 24, de 1º de julho de 2005

Aprova o Regulamento para nomeação do Aluno Destaque.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Regulamento para nomeação do Aluno Destaque, conforme segue:

Regulamento

"Aluno Destaque" da EAFS.

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Prêmio "**Aluno Destaque**" é instituído pela Escola Agrotécnica Federal de Sertão objetivando o reconhecimento da excelência acadêmica alcançada pelos discentes concluintes dos Cursos Técnicos e um incentivo para que o exemplo seja seguido pelos demais alunos.

Parágrafo Único – Nos cursos técnicos de caráter concomitante, será considerado também o desempenho no Ensino Médio.

Art. 2º - A escolha dos estudantes é responsabilidade do DDE, CGAE e CGE

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Concorrerão todos os discentes que:

- a) cumprirem integralmente os módulos/disciplinas pertencentes aos Planos de Curso;
- b) não apresentarem competências pendentes de anos letivos anteriores;
- c) alunos que não receberam qualquer penalização disciplinar durante o ano letivo, conforme regulamento disciplinar interno da escola, compreendidas para este regulamento, as faltas graves e gravíssimas;
- d) terem logrado maior número de competências evidenciadas com destaque durante a realização do curso.
- e) ter no máximo 40 (quarenta) faltas durante o ano letivo.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 4º - A escolha do aluno destaque se dará mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- 1º) Rendimento Escolar: cada competência evidenciada com destaque corresponderá a um ponto no somatório de pontuação do aluno;
- 2º) Freqüência: cada falta registrada corresponderá à perda de um ponto no somatório de pontuação do aluno;
- 3º) Comportamento/Disciplína: cada registro de ocorrência na ficha individual do aluno caracterizada como falta leve o aluno perderá cinco pontos no somatório da pontuação e dez pontos em caso de falta média.

Parágrafo Único – Em caso de empate no somatório de pontos, todos os alunos selecionados serão premiados.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - A premiação se dará por ocasião da cerimônia de formatura.

Art. 6º - Os prêmios poderão ser oferecidos pela FAEAFS, na forma de concessão de Menção Honrosa.

Art. 7º – Os casos não contemplados no presente regulamento serão dirimidos pelo DDE, CGAE e CGE.

Art. 8º - Este regulamento entrará em vigor a partir do ano letivo de 2006 considerados para análise os três anos letivos anteriores.

Sertão, 1º de julho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 25, de 1º de julho de 2005

Aprova o Regulamento para uso do Laboratório de Informática.

O Conselho Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Sertão, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2005, conforme Ata nº 03/2005, e conforme suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Aprovar o Regulamento para uso do Laboratório de Informática, conforme segue:

REGULAMENTO para uso DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES

Art. 1º - O Laboratório de Informática é um espaço pedagógico onde são realizadas aulas práticas, pesquisas e digitações de trabalhos escolares e tem por objetivo complementar a formação de seus usuários. Para que esse propósito de realize, haja um melhor atendimento aos alunos e professores, o melhor desempenho e preservação dos computadores, passam a vigorar algumas normas de utilização do Laboratório de Informática.

CAPÍTULO II

DO USO DO LABORATÓRIO

Art. 2º - O Laboratório de Informática é de uso para aulas, com acompanhamento de um professor responsável, para pesquisas e realização de trabalhos escolares.

Art. 3º - O laboratório será aberto somente na chegada do professor. O professor fica responsável pela utilização e conservação dos equipamentos enquanto estiver com a turma em atividade.

Art. 4º - A reserva do laboratório pelos professores deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas, desde que o mesmo não esteja ocupado com aulas de Informática, conforme matriz curricular e tabela de horários oficiais da escola.

Art. 5º - Ao reservar o laboratório o professor deve também discriminar os equipamentos necessários para sua aula.

Art. 6º - Poderão ser realizadas impressões no laboratório de informática, desde que sejam materiais didáticos, trabalhos escolares ou materiais solicitados pelos professores.

Art. 7º- É proibida a entrada de usuários no laboratório, com qualquer tipo de lanche ou bebida.

Art. 8º - É proibida a instalação de qualquer software nas máquinas sem autorização do responsável pelo laboratório de informática

Art. 9º - Fica expressamente proibida a abertura das máquinas, troca de qualquer periférico, instalação e configuração de qualquer software ou hardware nos computadores. A manutenção será feita exclusivamente pelo responsável pelo Laboratório e pelos bolsistas, quando solicitados pelo responsável.

Art. 10 - Ao sair do Laboratório a turma deve deixá-lo limpo e organizado.

Art. 11 - Em caso de qualquer problema com os equipamentos, comunicar imediatamente o responsável pelo laboratório, que providenciará a manutenção do equipamento assim que possível.

Art. 12 - O aluno que faltar ao horário marcado deverá avisar com antecedência, caso contrário, será impedido de realizar atividades noturnas por uma semana.

Art. 13 - O aluno que for flagrado com jogos, pornografias, fazendo downloads de músicas, instalando qualquer software sem autorização do responsável ou trocando periféricos dos equipamentos ou infringindo as normas apresentadas, terá seu acesso ao laboratório proibido por uma semana. Em caso de reincidência será encaminhado ao CGAE.

Art. 14 - A impressora colorida será usada somente para impressões gráficas e documentos que exijam alta qualidade de impressão ou que necessitem sejam coloridas. Outros tipos de materiais deverão ser solicitados por escrito e ter autorização da coordenação pedagógica da escola.

CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 15 - O laboratório de informática funcionará nos turnos diurno e noturno, obedecendo aos seguintes horários:

a) Horário de funcionamento:

- das 08h às 12h – das 13h às 17h (com aulas).
- das 19h às 22h, sob a responsabilidade dos bolsistas.

CAPÍTULO IV DA RESERVA DOS EQUIPAMENTOS

Art. 16 - A reserva do laboratório de informática para uso dos alunos deverá ser realizada das 12h45min às 13h15min, mediante preenchimento de formulário próprio, somente para o dia corrente.

Art. 17 - O projetor poderá ser reservado por no máximo 2 dias por semana para o mesmo usuário.

Art. 18- A reserva do canhão de projeção ou de qualquer outro tipo de equipamento de informática deverá ser realizada com, no mínimo, 24 horas de antecedência, junto ao responsável pelo laboratório, indicando horário e local de utilização.

Art. 19 – Qualquer situação de uso do laboratório de informática, não contemplado neste regulamento, será resolvida pela Coordenação Geral de Ensino, juntamente com o responsável pelo laboratório de informática.

Sertão RS, 1º de julho de 2005.

Elcio Antonio Paim
Presidente do Conselho Diretor

ANIVERSARIANTES JULHO

LAURO FERNANDO COLOMBO.....	03
MARCOS ROGÉRIO DOS REIS.....	03
PEDRO AROLDO FLORES.....	04
ELIANA XAVIER DA ROCHA.....	05
MARIA EVANIR LUZZATTO.....	12
LUIZ VALÉRIO ROSSETTO.....	14
WALNEY SOUZA SANTOS.....	20
VALDIR FRANCISCO SCHAFFER.....	31
LENIR ANTÔNIO HANNECKER.....	31

Parabéns!